

Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

# CONTRATAÇÃO DIRETA XX/2024

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO 033/2024

Decreto municipal nº 3.097/2024 de 17/01/2024

# **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens que atenderá à necessidade abaixo especificada. Seguindo os Princípios Constitucionais e da Lei Nº 14.133/2021 da *Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Eficiência e Transparência*.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para o bom andamento da Administração Pública no que se refere à Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, se faz necessário à aquisição de materiais esportivos (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei № 14.133/2022).

Esta aquisição tem como objetivo assegurar o fornecimento de materiais esportivos para continuidade e manutenção dos projetos, assim como dos treinamentos das escolinhas e demais atividades oferecidas a crianças, jovens, adultos e melhor idade do Munícipio, auxiliando na prática das atividades esportivas já existentes na grade de programação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Necessário salientar que estamos em processo de implementação da Nova Lei de Licitações e o Plano Anual de Compras está sendo elaborado para o próximo exercício 2025.

No momento, este ETP servirá como base para o planejamento de aquisição anual ou bienal dos materiais esportivos, de acordo com a quantidade de contratações, variações físicas ou qualidade do material adquirido.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo como base nas estimativas de consumo, a aquisição será mediante Dispensa, fazendo assim as aquisições dos itens de forma única.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos previstos foram estimados com projeção na demanda atual, estimamos as quantidades de acordo com o quadro abaixo:



#### Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT
1	Bola de futebol, peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, quantidade de gomos 14, laminado PU, construção termotec, camâra 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS. Aprovada pela federação paulista de futebol no ano de 2024.	UND	15
2	Bola de futsal composta em PU pró, com estrutura composta por 11 gomos sem costura, unidos pela tecnologia termotec que proporciona máxima durabilidade maciez, além de 0% de retenção de água. Ainda possui uma camada de dupla colagem que atua em conjunto ao sistema neotec, oferecendo maior amortecimento interno e reforço nas junções dos gomos, ainda possui câmera 6D composta de borracha butílicacom miolo lubrificado e removível que contém um bico alongado que envolve a agulha e retém melhor ar. Medidas Aproximadas (cm): 69 (circuferência) e peso proximado: 420g. Aprovada pela federação paulista de futsal no ano 2024.	UND	15
3	Bola de futsal composta em PU pró, com estrutura composta po 08 gomos sem costura, unidos pela tecnologia termotec que proporciona máxima durabilidade e maciez, além de 0% de retenção de água. Ainda possui uma camada de dupla colagem que atua em conjunto ao sistema neotec, oferecendo maior amortecimento interno e reforço nas junções dos gomos, ainda possui câmera 6D composta de borracha butílica com miolo lubrificado e removível que contém um bico alongado que envolve agulha e retém melhor o ar. Medidas aproximadas (cm) 55 a 58 (circunferência) e peso aproximado: 350g a 380g. Aprovada pela federação paulista de futsal no ano 2024.	UND	10
4	Cone de plástico flexível e resistente, tamanho: 23cm de altura, diametro da base 14,5 cm, diametro do topo 2,5cm.	UNID	40
5	Cone plástico, dimensões: altura 50cm, base 27x27cm		30
6	Cone chapéu chinês flexível para marcação, altura 6cm, diâmetro 19cm.		50
7	Faixa elástica, Resistência de tensão média, medidas:1,5m x 15cm		20
8	Jump, 32 molas, tubo de aço carbono, mola em aço 3 mm, pés antiderrapantes. Dimensões: 96 cm de diâmetro, 21 cm de altura e peso 5,5 kg. Suporta até 150 kg		10
9	Rede de futebol de campo oficial, modelo México, fio 6mm, malha 12x12cm, tamanho 7,50x2,50x3,00x3,00		1
10	Rede de futsal oficial, fio nylon 6mm, malha 10x10cm, tamanho 3,20x2,20x1,00x1,00	PAR	1
11	Rede de proteção, fio 4mm, malha 10x10 (cada metro).	Metro	100

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando a necessidade frequente de aquisição de materiais esportivos desta Secretaria e visando a economicidade, observa-se a necessidade de adotar o modelo de compra direta. Optou-se pela aquisição dos materiais listados nesta solicitação de compra pelo motivo da já utilização e renovação constante de materiais esportivos para continuidade dos projetos, competições e tudo que tange a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de fácil aquisição e ampla oferta.

Após análise de todas as possíveis alternativas existentes no mercado, constatou-se que os objetos listados são os que melhor atendem as necessidades tecnicamente e operacionalmente. Economicamente, se tornam mais viáveis, pois serão utilizados em várias atividades devido a diversidade dos objetos selecionados.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto a painéis de pesquisa, na qual segue anexo a este ETP.



Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

# 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, com base em valor médio obtido em pesquisas de preço em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Bola de futebol, peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, quantidade de gomos 14, laminado PU, construção termotec, camâra 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS. Aprovada pela federação paulista de futebol no ano de 2024.	UND	15	R\$ 255,84	R\$ 3.837,60
2	Bola de futsal composta em PU pró, com estrutura composta por 11 gomos sem costura, unidos pela tecnologia termotec que proporciona máxima durabilidade maciez, além de 0% de retenção de água. Ainda possui uma camada de dupla colagem que atua em conjunto ao sistema neotec, oferecendo maior amortecimento interno e reforço nas junções dos gomos, ainda possui câmera 6D composta de borracha butílicacom miolo lubrificado e removível que contém um bico alongado que envolve a agulha e retém melhor ar. Medidas Aproximadas (cm): 69 (circuferência) e peso proximado: 420g. Aprovada pela federação paulista de futsal no ano 2024.	UND	15	R\$ 377,04	R\$ 5.655,60
3	Bola de futsal composta em PU pró, com estrutura composta po 08 gomos sem costura, unidos pela tecnologia termotec que proporciona máxima durabilidade e maciez, além de 0% de retenção de água. Ainda possui uma camada de dupla colagem que atua em conjunto ao sistema neotec, oferecendo maior amortecimento interno e reforço nas junções dos gomos, ainda possui câmera 6D composta de borracha butílica com miolo lubrificado e removível que contém um bico alongado que envolve agulha e retém melhor o ar. Medidas aproximadas (cm) 55 a 58 (circunferência) e peso aproximado: 350g a 380g. Aprovada pela federação paulista de futsal no ano 2024.	UND	10	R\$ 239,12	R\$ 2.391,20
4	Cone de plástico flexível e resistente, tamanho: 23cm de altura, diametro da base 14,5 cm, diametro do topo 2,5cm.	UNID	40	R\$ 7,14	R\$ 285,60
5	Cone plástico, dimensões: altura 50cm, base 27x27cm	UNID	30	R\$ 81,17	R\$ 2.435,10
6	Cone chapéu chinês flexível para marcação, altura 6cm, diâmetro 19cm.	UNID	50	R\$ 7,54	R\$ 377,00
7	Faixa elástica, Resistência de tensão média, medidas:1,5m x 15cm	UNID	20	R\$ 47,60	R\$ 952,00
8	Jump, 32 molas, tubo de aço carbono, mola em aço 3 mm, pés antiderrapantes. Dimensões: 96 cm de diâmetro, 21 cm de altura e peso 5,5kg. Suporta até 150 kg	UNID	10	R\$ 250,11	R\$ 2.501,10
9	Rede de futebol de campo oficial, modelo México, fio 6mm, malha 12x12cm, tamanho 7,50x2,50x3,00x3,00.	PAR	1	R\$ 876,80	R\$ 876,80
10	Rede de futsal oficial, fio nylon 6mm, malha 10x10cm, tamanho 3,20x2,20x1,00x1,00	PAR	1	R\$ 349,04	R\$ 349,04
11	Rede de proteção, fio 4mm, malha10x10 (cada metro).	Metro	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
	TOTAL MÉDIO ESTIMADO				R\$ 20.779,04



Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

# 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de demanda, cuja única solução possível, após o consumo máximo dos materiais já existentes, é a efetiva aquisição dos materiais, visando potencializar o esporte por meio das diversas modalidades que realizamos no município e consequentemente aumentar a procura pelas modalidades esportivas que a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer proporciona. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento amostra de uma unidade de cada item. As amostras deverão ser encaminhadas da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer sito a Rua Marechal Castelo Branco, 16, Oasis Paulista — Rio Grande da Serra/SP. Fica a critério da referida Secretária após análise e aprovação, devolver ou não o referido material.

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Diante da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa aquisição, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu parcelamento, devendo prevalecer à regra geral como forma de garantir a ampla concorrência. Sendo assim, o objeto deste ETP não será parcelado.

# 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



# Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

#### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para viabilizar a contratação desta demanda não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

## 12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais causados pela provável aquisição dos produtos objeto da licitação.

# 13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, e considerando que o fornecimento será para atender a necessidade da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a contratação mostra-se VIÁVEL tecnicamente e necessária pelos motivos expostos acima e em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar impedimentos ao prosseguimento da presente contratação.

Rio Grande da Serra, 04 de Abril de 2024.

Aprovado por:

Rodrigo Fernandes Olivares
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

# TERMO DE REFERÊNCIA

# DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

## 1. OBJETO

O Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA.** 

# 2. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT
1	Bola de futebol, peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, quantidade de gomos 14, laminado PU, construção termotec, camâra 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS. Aprovada pela federação paulista de futebol no ano de 2024.	DND	15
2	Bola de futsal composta em PU pró, com estrutura composta por 11 gomos sem costura, unidos pela tecnologia termotec que proporciona máxima durabilidade maciez, além de 0% de retenção de água. Ainda possui uma camada de dupla colagem que atua em conjunto ao sistema neotec, oferecendo maior amortecimento interno e reforço nas junções dos gomos, ainda possui câmera 6D composta de borracha butílicacom miolo lubrificado e removível que contém um bico alongado que envolve a agulha e retém melhor ar. Medidas Aproximadas (cm): 69 (circuferência) e peso proximado: 420g. Aprovada pela federação paulista de futsal no ano 2024.		15
3	Bola de futsal composta em PU pró, com estrutura composta po 08 gomos sem costura, unidos pela tecnologia termotec que proporciona máxima durabilidade e maciez, além de 0% de retenção de água. Ainda possui uma camada de dupla colagem que atua em conjunto ao sistema neotec, oferecendo maior amortecimento interno e reforço nas junções dos gomos, ainda possui câmera 6D composta de borracha butílica com miolo lubrificado e removível que contém um bico alongado que envolve agulha e retém melhor o ar. Medidas aproximadas (cm) 55 a 58 (circunferência) e peso aproximado: 350g a 380g. Aprovada pela federação paulista de futsal no ano 2024.	UND	10
4	Cone de plástico flexível e resistente, tamanho: 23cm de altura, diametro da base 14,5 cm, diametro do topo 2,5cm.	UNID	40
5	Cone plástico, dimensões: altura 50cm, base 27x27cm	UNID	30



#### ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

6	Cone chapéu chinês flexível para marcação, altura 6cm, diâmetro 19cm.	UNID	50	
7	Faixa elástica, Resistência de tensão média, medidas:1,5m x 15cm UNID			
8	Jump, 32 molas, tubo de aço carbono, mola em aço 3 mm, pés antiderrapantes. Dimensões: 96 cm de diâmetro, 21 cm de altura e peso 5,5 kg. Suporta até 150 kg		10	
9	Rede de futebol de campo oficial, modelo México, fio 6mm, malha 12x12cm, tamanho 7,50x2,50x3,00x3,00			
10	Rede de futsal oficial, fio nylon 6mm, malha 10x10cm, tamanho 3,20x2,20x1,00x1,00	PAR	1	
11	Rede de proteção, fio 4mm, malha 10x10 (cada metro).	Metro	100	

# 3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Esta aquisição tem como objetivo assegurar o fornecimento de materiais esportivos para continuidade e manutenção dos projetos, assim como dos treinamentos com as escolinhas e demais atividades oferecidas a crianças e jovens do Munícipio, auxiliando na prática das atividades esportivas já existentes na rrade de prorramação da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

Necessário salientar que estamos em processo de implementação da Nova Lei de Licitações e o Plano Anual de Compras está sendo elaborado para o próximo exercício.

# 4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Tendo como base nas estimativas de consumo a aquisição será mediante Dispensa.

## Conforme o artigo 6º da Lei.

Deverão os fornecedores dos objetos obrigatoriamente:

Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Autorização de Fornecimento, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

A entrega dos objetos deverá ser completa, montados ou na indisponibilidade deste, o fornecedor providenciará a montagem no dia e horário marcado junto ao fiscal e gestor.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), da NE (Nota de Empenho), ou documento equivalente.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimentos desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou a Secretaria de Administração.

Local de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no local indicado na autorização de fornecimento, no horário comercial das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira).

Não será admitida entrega dos produtos pela Contratada nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, ou a respectiva Nota de Empenho da despesa.

O efetivo recebimento dos produtos ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados. Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independentemente da quantidade.

Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as normas e resoluções vigentes no país.

Os produtos fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retro mencionadas, obrigam a futura Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à substituição do material não aprovado, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do produto.

Todas as despesas decorrentes de carga, descarga, transporte e outras correrão por conta exclusiva da empresa que vier a ser contratada.

Caso a Administração perceba a possibilidade de caracterização de infração penal, cópias dos autos poderão ser encaminhadas à autoridade competente, para apuração.

# 6. MODELO DE GESTÃO AQUISIÇÃO

A aquisição/empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



**ESTADO DE SÃO PAULO** 

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e autorização de fornecimento.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.1 Fiscalização

Ficará sobre responsabilidade da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

## 6.1.1 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico da aquisição/empenho acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico da aquisição/empenho anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição/empenho, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da aquisição/empenho, determinando prazo para a correção. (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III</u>);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor da aquisição/empenho, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da aquisição/empenho nas datas aprazadas, o fiscal técnico da aquisição/empenho comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



**ESTADO DE SÃO PAULO** 

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

O fiscal técnico da aquisição/empenho comunicará ao gestor da aquisição/empenho, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 6.1.2 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo da aquisição/empenho verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, Le II, do Decreto nº 11.246, de 2022</u>).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da aquisição/empenho atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).

# 6.2 Gestor da Aquisição/Empenho

O gestor da aquisição/empenho coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da aquisição/empenho contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da aquisição/empenho, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor da aquisição/empenho acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor da aquisição/empenho emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor da aquisição/empenho tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).





**ESTADO DE SÃO PAULO** 

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

O gestor da aquisição/empenho deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor da aquisição/empenho deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

# 7. MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II</u> do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

# 7.1 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.

#### 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II</u> do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

# Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

# 7.2 Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração Simples, DARF ou DAS de acordo com enquadramento e todos os documentos já citados neste item.

#### 7.3 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

# 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

## 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, ABERTO.

# 8.2 Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

#### 8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.3.1 Habilitação jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- **b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor <u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)</u>;



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

## 8.5 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;
- **b)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
  - b.a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- b.a.a) No mínimo 50 % do total dos itens.
- **b.a.b)** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- **b.a.c)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **b.a.d)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **10. ESTIMATIVAS DE VALOR**

Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio de consultas e comparação de preços, em anexo no presente processo, para parâmetro de média de preços conforme o art.º 23 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	Bola de futebol, peso 410-450g, circunferência 68-70 cm, quantidade de gomos 14, laminado PU, construção termotec, camâra 6D, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, processo extra dupla colagem, miolo cápsula SIS. Aprovada pela federação paulista de futebol no ano de 2024.	UND	15	R\$ 255,84	R\$ 3.837,60
2	Bola de futsal composta em PU pró, com estrutura composta por 11 gomos sem costura, unidos pela tecnologia termotec que proporciona máxima durabilidade maciez, além de 0% de retenção de água. Ainda possui uma camada de dupla colagem que atua em conjunto ao sistema neotec, oferecendo maior amortecimento interno e reforço nas junções dos gomos, ainda possui câmera 6D composta de borracha butílicacom miolo lubrificado e removível que contém um bico alongado que envolve a agulha e retém melhor ar. Medidas Aproximadas (cm): 69 (circuferência) e peso proximado: 420g. Aprovada pela federação paulista de futsal no ano 2024.	UND	15	R\$ 377,04	R\$ 5.655,60



# ESTADO DE SÃO PAULO

# SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

3	Bola de futsal composta em PU pró, com estrutura composta po 08 gomos sem costura, unidos pela tecnologia termotec que proporciona máxima durabilidade e maciez, além de 0% de retenção de água. Ainda possui uma camada de dupla colagem que atua em conjunto ao sistema neotec, oferecendo maior amortecimento interno e reforço nas junções dos gomos, ainda possui câmera 6D composta de borracha butílica com miolo lubrificado e removível que contém um bico alongado que envolve agulha e retém melhor o ar. Medidas aproximadas (cm) 55 a 58 (circunferência) e peso aproximado: 350g a 380g. Aprovada pela federação paulista de futsal no ano 2024.	UND	10	R\$ 239,12	R\$ 2.391,20
4	Cone de plástico flexível e resistente, tamanho: 23cm de altura, diametro da base 14,5 cm, diametro do topo 2,5cm.	UNID	40	R\$ 7,14	R\$ 285,60
5	Cone plástico, dimensões: altura 50cm, base 27x27cm	UNID	30	R\$ 81,17	R\$ 2.435,10
6	Cone chapéu chinês flexível para marcação, altura 6cm, diâmetro 19cm.	UNID	50	R\$ 7,54	R\$ 377,00
7	Faixa elástica, Resistência de tensão média, medidas:1,5m x 15cm	UNID	20	R\$ 47,60	R\$ 952,00
8	Jump, 32 molas, tubo de aço carbono, mola em aço 3 mm, pés antiderrapantes. Dimensões: 96 cm de diâmetro, 21 cm de altura e peso 5,5kg. Suporta até 150 kg	UNID	10	R\$ 250,11	R\$ 2.501,10
9	Rede de futebol de campo oficial, modelo México, fio 6mm, malha 12x12cm, tamanho 7,50x2,50x3,00x3,00.	PAR	1	R\$ 876,80	R\$ 876,80
10	Rede de futsal oficial, fio nylon 6mm, malha 10x10cm, tamanho 3,20x2,20x1,00x1,00	PAR	1	R\$ 349,04	R\$ 349,04
11	Rede de proteção, fio 4mm, malha10x10 (cada metro).	Metro	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
	TOTAL MÉDIO ESTIMADO				R\$ 20.779,04

# 11. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do objeto ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Ficha 690 - Fonte 01 — Dotação 14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000. Material de Consumo — Recurso Municipal

Rio Grande da Serra, 04 Abril de 2024

Aprovado por:

Rodrigo Fernandes Olivares Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

#### ANEXO I

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA DECRETO MUNICIPAL N.º 3.095, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAMOS para f ins de elaboração do demonstrativo do impacto orçamentário - financeiro, na qualidade de Ordenador de Despesa, que os gastos com a contratação abaixo descrita, de acordo com o processo administrativo n. º 35/2024, possui disponibilidade orçamentária e financeira para o corrente exercício e nos dois subsequentes, com adequação no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos que dispõe o art. 16 - inciso I, da LC n.º 101/2000 – LRF, para prosseguimento na licitação correspondente.

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA."

DECLARAMOS, ainda, que o objeto a ser licitado / contratado está previsto no Plano de Contratações Anual desta Secretaria, nos termos que disposto no inciso VIII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021 — de Licitações e Contratos Administrativos.

Informamos que a dotação a ser onerada para suporte do objeto acima descrito a ser licitado / contratado no presente exercício, está classificada na dotação orçamentária do seguinte código reduzido:

14.01.27.122.0027.2.089.339030.01.1100000.

Rio Grande da Serra, 04 de Março de 2024.

Rodrigo Fernandes Olivares Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

# \* \* \* \* \*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

# TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL/GESTOR

Declaro que estou ciente da minha indicação como **FISCAL** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas Lei Federal n° 14.133/2020 e conforme decretos municipais vigentes.

Nome: Enio da Fraga Pires CPF: 264.442.558-13

Cargo: Secretário Adjunto da Juventude, Esporte e Lazer

Assinatura do fiscal

Declaro que estou ciente da minha indicação como **GESTOR** do contrato acima; que conheço o seu teor; e estou devidamente orientado quanto às responsabilidades e atribuições formais da função, em especial daquelas estabelecidas art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 e no art. 4°, do Decreto nº 2764/2021.

Nome: Rodrigo Fernandes Olivares

**CPF:** 367.620.558-85

Cargo: Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Assinatura do gestor

Rodrigo Fernandes Olivares Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer



ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer